



EDITAL CONVOCATÓRIO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.05.05.1

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, designada através de Portaria nº 070, de 08 de abril de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que receberá até às **09:00 horas** do dia **24 de Maio de 2022**, em sua sede na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, Várzea Alegre/CE, os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope "A" e PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope "B", relativo à **Tomada de Preços nº 2022.05.05.1**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a escolha de empresa para a execução dos serviços objeto desta licitação, sob o REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, observadas as normas e condições da referida Tomada de Preços, e as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Neste Edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados abaixo:

1. CONTRATANTE/Prefeitura Municipal de Várzea Alegre.
2. PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE: aqueles que participam desta Licitação.
3. CONTRATADA: a vencedora desta licitação.
4. CPL/Comissão Permanente de Licitação.

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência/Orçamento Básico
- ANEXO II - Proposta Padronizada
- ANEXO III - Minuta do Contrato

1- DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de publicidade institucional, incluindo assessoria e consultoria, bem como, conjunto de atividades para divulgação de ações, projetos, produção e planejamento oficiais, serviços de utilidade pública priorizando a distribuição de conteúdos informativos a população, de interesse do Município de Várzea Alegre - CE, conforme descrições apresentadas nos anexos deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores/Prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o **Art. 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

2.2 - Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.



2.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

2.4 - Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.5 - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO PARTICULAR**, com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do outorgante, OU **PÚBLICA**, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.6 - O Caderno do Edital completo poderá ser adquirido no mesmo endereço referido no preâmbulo deste, de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 14:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos, ou gratuitamente pelos sites: <https://www.tce.ce.gov.br> e <https://www.varzeaalegre.ce.gov.br>.

3 - DA HABILITAÇÃO

- Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Várzea Alegre
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.05.05.1
ENVELOPE "A" - Documentos de Habilitação
PROPONENTE

3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.3. Certidão Negativa de Tributos Federais;



- 3.2.4. Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa da União;
- 3.2.5. Certidão Negativa de Débito com o Estado;
- 3.2.6. Certidão Negativa de Débito com o Município;
- 3.2.7. Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- 3.2.8. Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 3.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 3.3.1. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 3.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 3.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
 - 3.4.1.1 - Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura
- 3.4.2 - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro societário ou permanente de funcionários, na data prevista para entrega da proposta, 01 (um) profissional com formação superior em Comunicação Social ou Jornalismo, ou na área de Marketing ou Publicidade, com documento em anexo que comprove seu registro profissional;
 - 3.4.2.1 - Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários ou Contrato de Prestação de Serviços com firmas reconhecidas em Cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que comprove a assinatura dos signatários.

3.5. DECLARAÇÕES:

- 3.5.1. Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.
- 3.5.2. Declaração, com firma devidamente reconhecida, caso contrário, deverá ser apresentado documento que comprove a assinatura dos signatários, de que a licitante concorda com todas as normas deste Edital.



ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

3.7 - Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.8 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.10 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.11 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido acima.

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A empresa licitante deverá entregar à Comissão, até a hora e dia previstos neste Edital, envelope fechado tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Várzea Alegre
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.05.05.1
ENVELOPE "B" - Proposta de Preços
PROPONENTE

4.2. A proposta deverá obedecer às especificações desta Tomada de Preços, bem como as recomendações abaixo:

4.3. Ser apresentada em uma única via, em papel timbrado da Prefeitura Municipal ou da empresa, redigida em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser assinada pelo representante legal da licitante.

4.4. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para seu recebimento.

4.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.



5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 Os envelopes 01 - Documentação de Habilitação e 02 – Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 Após a Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02, e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente.

5.4 Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado.

5.9 Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10 Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 Será feita, em seguida, a abertura do Envelope 02. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.

5.12 Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigência deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.13 A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados, sendo aquela que apresentar o menor preço declarada vencedora.



5.14 Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços em conformidade com todos os requisitos do Edital.

5.15 Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

5.16 A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.17 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.18 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrentes. A sessão será suspensa.

5.19 As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.20 À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.

5.21 A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação e as Propostas, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.22 Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.

5.23 No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

5.24 A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.25 Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.26 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

5.27 Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.



6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência dos Ordenadores competentes.

6.3 O Ordenador competente se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

7 – DA CONTRATAÇÃO

7.1 O Município de Várzea Alegre e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre especialmente designado.

7.3.1 O representante da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.

7.5 O prazo de execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da assinatura do presente Instrumento Contratual.

7.6 Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.6.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.6.2 Cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

7.6.3 Decretação de concordata, falência ou dissolução da firma, ou ainda insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.6.4 Alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.6.5 Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;

7.6.6 O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso



de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.7 A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal de Várzea Alegre.

7.8 É facultada à Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.9 A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e respectivo Contrato originários da Tomada de Preços n.º 2022.05.05.1, de 05 de Maio de 2022 e as Normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93, obrigando-se ainda a:

CONTRATANTE

8.2 Exigir da contratada o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos, sendo indicado(s) funcionário(s) para fiscalizar os serviços.

8.3 Colocar a disposição da contratada tudo o que for necessário para a perfeita execução dos serviços solicitados.

8.4 Fornecer, sempre que for solicitado pela contratada, informações pertinentes à execução dos serviços.

8.5 Efetuar o pagamento na forma convencionada no respectivo contrato.

CONTRATADA

8.6 Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7 Cumprir fielmente com todos os serviços solicitados.

8.8 Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim.

8.9 Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que vem incidir sobre o presente contrato.

8.10 Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por força deste contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento do CONTRATANTE;

8.11 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

8.12 Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento dos serviços, informando-o sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.



9 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

9.1 À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25 (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

9.2 Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que, será efetuado o pagamento.

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 Os pagamentos serão feitos até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, conforme atestados de execução dos serviços visados pela Contratante.

10.2 A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização

10.3 O Contrato será reajustado, se for o caso, após 1 (um) ano, de acordo com a variação do IGPM-FGV.

10.4 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes da respectiva contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
16	01	08.122.0037.2.058.0000	3.3.90.39.00
05	01	04.123.0037.2.008.0000	3.3.90.39.00
02	01	04.122.0036.2.002.0000	3.3.90.39.00
07	01	04.122.0037.2.020.0000	3.3.90.39.00
13	01	18.541.0391.2.019.0000	3.3.90.39.00
10	01	10.122.0037.2.054.0000	3.3.90.39.00
08	01	12.122.0037.2.029.0000	3.3.90.39.00

12 - DOS RECURSOS

12.1 Das decisões proferidas pela Administração decorrentes da presente licitação, caberá recurso de acordo com o Art. 109, da Lei 8.666/93.

12.2 Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal de Várzea Alegre, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação, devidamente arrazoado, e submetido pelo representante legal da empresa, observando-se os prazos de que trata o Art. 109, da Lei 8.666/93.

12.3 Os recursos serão protocolados na Prefeitura e encaminhados à Comissão.

12.4 Não serão conhecidas os recursos interpostos fora do prazo legal.



13 – DO INADIMPLEMENTO, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 O Inadimplemento das obrigações previstas neste Edital e no respectivo Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2 A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

13.3 A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

13.3.1 Advertência;

13.3.2 Suspensão temporária do direito de participar de licitação;

13.3.3 Impedimento de contratar com a Administração;

13.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4 A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido neste Edital e no respectivo Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

13.4.1 Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.4.2 Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.4.3 Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação .

14.2 À contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.

14.3 A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.

14.4 A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 08:00 às 14:00 horas, de 2ª à 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, sito à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, Várzea Alegre/CE, ou pelo telefone (88) 3541-2893.

14.5 É facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

14.6 Esta Tomada de Preços poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

14.7 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

14.8 A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Comissão Permanente de Licitação



14.9 A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.

14.10 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, aplicando-se os dispositivos da Lei 8666/93 e legislação complementar.

14.11 Das decisões da CPL, caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

14.12 - Fica eleito o foro da Comarca de Várzea Alegre (CE) para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Várzea Alegre/CE, 05 de Maio de 2022.

Anna Leyla de Sousa Medeiros
Presidente Interina da Comissão de Licitação

10





Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.05.05.1





PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 - Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de publicidade institucional, incluindo assessoria e consultoria, bem como, conjunto de atividades para divulgação de ações, projetos, produção e planejamento oficiais, serviços de utilidade pública priorizando a distribuição de conteúdos informativos a população, de interesse do Município de Várzea Alegre - CE.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação de uma empresa de publicidade justifica-se pela necessidade de criação e produção de ações de iniciativa pública, programas, projetos, atos oficiais, serviços de utilidade pública e campanhas educacionais, usando como meios os serviços de radiodifusão, blogs, sites eletrônicos, spots, jingles e vinhetas, produção, planejamento, conceituação, concepção, criação, supervisão e controle de eventos realizados pelo Município de Várzea Alegre/CE.

2.2 - A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, baseando-se no princípio de que é direito da população ser informada e é dever dos Administradores de informar, informação fidedigna e de qualidade a todos os cidadãos. A informação deve ser capaz de mostrar o que a Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, está fazendo e que pretende fazer, pois é por intermédio das informações que as pessoas têm sua percepção sobre as ações adotadas estão ou não em consonância com suas expectativas e aspirações e tão somente através das informações que as pessoas ficam sabendo como se habilitar para ter acesso aos benefícios.

2.3 - Nesse cenário, é essencial que a empresa contratada esteja preparada tecnicamente e qualificada a essas demandas, de modo que a população receba, com agilidade, a informação e a orientação correta e precisa sobre atos, projetos, obras e programas, metas e resultados, alcançados pela Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, tornando publico as políticas públicas, os direitos dos cidadãos, os serviços colocados à sua disposição.



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



3. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

3.1 - Planejamento de comunicação com conceito; temas e estratégia criativa; meios; estratégia e mídia com GPR e projeção de custos; custo de produção com descrição dos equipamentos utilizados; custo de agência.

3.2 - Estudo e planejamento de estratégias de publicidade que atendam as premissas da Política de Comunicação Social das Secretarias Municipais.

3.3 - Planejamento, criação, apresentação, produção e execução de um plano de mídia abrangendo serviços de publicidade e propaganda com caráter educativo, informativo ou de orientação social;

3.4 - Realização de publicidade institucional, divulgando e veiculando em jornais, rádios e internet, locais e regionais;

3.5 - Divulgação de palestras, seminários, conferências, solenidades, demais eventos, obras, ações e serviços;

3.6 - Elaboração e registro de marcas, logotipos, expressões de propagandas e outros elementos de propaganda visual, fotografia, desenhos, charges, artes gráficas para banners, inclusive peças aplicáveis em páginas da internet, diagramação de informativos;

3.7 - Os serviços deverão ser submetidos à aprovação prévia da Assessoria de Comunicação, que acompanhará todas as fases, desde a especificação do produto, produção, distribuição e veiculação, até o arquivamento de comprovantes;

3.8 - Publicação em blog e site de notícias com informações digitais institucionais, assim como publicações em jornais de circulação regional;

3.9 - Produção e veiculação de matérias de cunho informativo e publicitário por radiodifusão de abrangência na Região do Cariri (AM/FM);

3.10 - Produção e veiculação de programas de rádios de abrangência na Região do Cariri (AM/FM), com o intuito de promover e divulgar ações das Secretarias Municipais, como também dar publicidade e transparência aos atos de gestão pública;

3.11 - Gravação de spots, jingles/trilha e vinhetas e veiculação em rádios e em carros/motos de som volante;

3.12 - Coberturas fotográficas e em filmagens institucionais;

3.13 - Outras ações de promoção do Município.

4. DAS PREMISSAS

4.1 - Promoção de ações educativas, de serviços, de utilidade pública e institucional que estimulem a cidadania e a participação da sociedade;

4.2 - Estímulo ao funcionamento dos diversos serviços prestados, à realização de debates, seminários e simpósios que esclareçam à população o papel da Prefeitura;

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



4.3 - Reforçar junto à população que a Prefeitura Municipal é o fórum permanente dos anseios da população de Várzea Alegre e que, somente através dessa integração, é que todos os atos do poder municipal se tornam legítimos.

5. DAS DIRETRIZES

5.1 - Unidade de Integração - garantir uma comunicação integrada, evitando fragmentação da imagem do poder Municipal;

5.2 - Consolidação da Imagem - a marca do Executivo deve estar presente em todo e qualquer esforço de comunicação, com o objetivo de unificar e fortalecer a imagem da Administração Municipal;

5.3 - Prestação de Contas - a população Várzea Alegrense deve ser permanentemente informada dos esforços empreendidos pela Prefeitura Municipal e dos resultados dos seus diversos trabalhos e serviços;

5.4 - Utilidade Pública - realizar campanhas que ajudem a mostrar o importante papel e o trabalho que for desenvolvido pela Prefeitura Municipal na realização de obras, nas intervenções e atos ou em quaisquer outros atos pertinentes ao seu papel;

5.5 - Incentivo a Parceria - inserir em todas as formas de comunicação o conceito de parcerias para que a sociedade através dos seus diversos órgãos, entidades e associações sintam-se estimuladas a participação em todos os níveis.

6. DA CARACTERIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Os serviços a serem prestados serão demandados previamente pela Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE.

Síntese Descritiva do Conteúdo Noticioso - Rádio

A síntese descritiva, trata-se da descrição sintética do conteúdo a ser veiculado nas emissoras de rádio relacionado ao Poder Executivo Municipal, suas políticas, programas e ações.



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



Síntese Descritiva do Conteúdo Noticioso - Sites e Blog de notícias

Elaborar clipping de mídia on-line (site de notícias e blog com informações digitais), para publicações das ações desenvolvidas junto ao Marketing e Comunicação Institucional da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE.

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Às obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas neste Termo de referência e na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

9.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas neste Termo de referência e na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - As despesas do futuro contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
16	01	08.122.0037.2.058.0000	3.3.90.39.00
05	01	04.123.0037.2.008.0000	3.3.90.39.00
02	01	04.122.0036.2.002.0000	3.3.90.39.00
07	01	04.122.0037.2.020.0000	3.3.90.39.00
13	01	18.541.0391.2.019.0000	3.3.90.39.00
10	01	10.122.0037.2.054.0000	3.3.90.39.00
08	01	12.122.0037.2.029.0000	3.3.90.39.00

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Várzea Alegre/CE
“Várzea Alegre Terra do Amor Fraternal”

(Handwritten signatures and stamps)



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



11. DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

11.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os serviços em conformidade com os modelos e descrições abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Carro de som volante, destinados ao atendimento das necessidades institucionais das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Finanças, Infraestrutura, Meio Ambiente, Saúde e Gabinete do Prefeito	Hs	1100	50,00	55.000,00
0002	Cobertura em filmagens para eventos institucionais com a mídia gravada/disponibilizada em CD Rom, destinados ao atendimento das necessidades institucionais das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Finanças, Infraestrutura, Meio Ambiente, Saúde e Gabinete do Prefeito	Und	160	400,00	64.000,00
0003	Cobertura fotográfica em eventos institucionais com mídia fotográfica gravada/disponibilizada em CD Rom, destinados ao atendimento das necessidades institucionais das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Finanças, Infraestrutura, Meio Ambiente, Saúde e Gabinete do Prefeito	Und	216	400,00	86.400,00
0004	Organização cerimonial média de 300 participantes – data e hora a definir – preço por evento a ser realizado, destinados ao atendimento das necessidades institucionais das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Finanças, Infraestrutura, Meio Ambiente, Saúde e Gabinete do Prefeito	Und	132	350,00	46.200,00
0005	Pesquisa de opinião pública destinada a atender as demandas do Gabinete do Prefeito	Ser	4	8.200,00	32.800,00
0006	Produção editorial e criação de vídeo, destinados ao atendimento das necessidades institucionais das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Finanças, Infraestrutura, Meio Ambiente, Saúde e Gabinete do Prefeito	Und	30	1.200,00	36.000,00
0007	Publicações em site de notícias com informações digitais institucionais, destinados ao atendimento das necessidades institucionais das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Finanças, Infraestrutura, Meio Ambiente, Saúde e Gabinete do Prefeito	Und	808	250,00	202.000,00
0008	Serviços a serem prestados na assessoria gerencial em comunicação, imprensa e relações públicas para auxiliar na execução das políticas públicas e estratégicas para divulgação de ações, projetos, produção e planejamento oficiais, serviços de utilidade pública priorizando a distribuição de conteúdo informativos à população através de diversos meios de comunicação, destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho	Mês	12	1.500,00	18.000,00
0009	Serviços a serem prestados na assessoria gerencial em comunicação, imprensa e relações públicas para auxiliar na execução das políticas públicas e estratégicas para divulgação de ações, projetos, produção e planejamento oficiais, serviços de utilidade pública priorizando a distribuição de conteúdo informativos à população através de diversos meios de comunicação, destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Educação	Mês	12	1.500,00	18.000,00

Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Varzea Alegre/CE
"Varzea Alegre Terra do Amor Fraterno"

(Handwritten signatures and initials)



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

0010	Serviços a serem prestados na assessoria gerencial em comunicação, imprensa e relações públicas para auxiliar na execução das políticas públicas e estratégicas para divulgação de ações, projetos, produção e planejamento oficiais, serviços de utilidade pública priorizando a distribuição de conteúdo informativos à população através de diversos meios de comunicação, destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Finanças	Mês	12	1.500,00	18.000,00
0011	Serviços a serem prestados na assessoria gerencial em comunicação, imprensa e relações públicas para auxiliar na execução das políticas públicas e estratégicas para divulgação de ações, projetos, produção e planejamento oficiais, serviços de utilidade pública priorizando a distribuição de conteúdo informativos à população através de diversos meios de comunicação, destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura	Mês	12	1.500,00	18.000,00
0012	Serviços a serem prestados na assessoria gerencial em comunicação, imprensa e relações públicas para auxiliar na execução das políticas públicas e estratégicas para divulgação de ações, projetos, produção e planejamento oficiais, serviços de utilidade pública priorizando a distribuição de conteúdo informativos à população através de diversos meios de comunicação, destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Mês	12	1.500,00	18.000,00
0013	Serviços a serem prestados na assessoria gerencial em comunicação, imprensa e relações públicas para auxiliar na execução das políticas públicas e estratégicas para divulgação de ações, projetos, produção e planejamento oficiais, serviços de utilidade pública priorizando a distribuição de conteúdo informativos à população através de diversos meios de comunicação, destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde	Mês	12	1.500,00	18.000,00
0014	Serviços a serem prestados na assessoria gerencial em comunicação, imprensa e relações públicas para auxiliar na execução das políticas públicas e estratégicas para divulgação de ações, projetos, produção e planejamento oficiais, serviços de utilidade pública priorizando a distribuição de conteúdo informativos à população através de diversos meios de comunicação, destinados ao atendimento das necessidades institucionais do Gabinete do Prefeito	Mês	12	1.500,00	18.000,00
0015	Serviços de emissora de rádio de frequência FM e com ampla abrangência no território do Município de Varzea Alegre/CE, para divulgação das ações, notícias, matérias informativas de até 3 três minutos, chamadas periódicas de até 60" sessenta segundos, entrevistas em rádio, entrevistas de campo, cobertura radiofônica, acompanhamento de eventos e coletiva de imprensa, destinados ao atendimento das necessidades institucionais das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Finanças, Infraestrutura, Meio Ambiente, Saúde e Gabinete do Prefeito	Ser	29.400	12,00	352.800,00
0016	Serviços de emissora de rádio de frequência FM e com ampla abrangência no território do Município de Varzea Alegre/CE, para fornecer a disponibilidade de espaço para apresentação do informativo do programa Bolsa Família Bolsa Família e Você todas as sextas das 11h às 11:30min	Mês	12	3.500,00	42.000,00

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000 - Varzea Alegre/CE
"Varzea Alegre Terra do Amor Fraterno"

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



	por intermédio da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho do Município de Várzea Alegre/CE				
0017	Transmissão de evento ao vivo por rede social preço por evento a ser transmitido, destinados ao atendimento das necessidades institucionais das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Finanças, Infraestrutura, Meio Ambiente, Saúde e Gabinete do Prefeito	Und	146	1.000,00	146.000,00
				Valor Global: R\$	1.189.200,00

12. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

12.1. - O valor máximo admitido para a futura contratação é de **R\$ 1.189.200,00 (hum milhão cento e oitenta e nove mil e duzentos reais)** de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Várzea Alegre/CE, com empresas atuantes na região no ramo do objeto licitado.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A gestão do futuro contrato será exercida por representante da Administração, formalmente designado pelo ordenador de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

13.2 - A fiscalização da contratação será exercida por representante da Administração, formalmente designado pelo ordenador de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, 153 – Centro – CEP: 63.540-000 – Várzea Alegre, CE
"Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno"



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

14.2 - Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital.

Várzea Alegre – CE, 02 de Maio de 2022.

Antonio Gregório de Lima
Secretário Municipal de Finanças
Gabinete do Prefeito

Ivo de Oliveira leal
Secretário Municipal de Saúde

Syene Cavalcante Siebra Leite Aquino
Secretária Municipal de Assistência Social

Elonmarcos Cândido Correia
Secretário Municipal de Infraestrutura

Angela Maria Bernardino
Secretária Municipal de Educação

José Marcílio dos Anjos Feitosa
Secretário Municipal de Meio Ambiente





ANEXO II FORMULÁRIO DE PROPOSTA PADRONIZADA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade **Tomada de Preços nº 2022.05.05.1**.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

OBJETO: Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de publicidade institucional, incluindo assessoria e consultoria, bem como, conjunto de atividades para divulgação de ações, projetos, produção e planejamento oficiais, serviços de utilidade pública priorizando a distribuição de conteúdos informativos a população, de interesse do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Resumo do Orçamento/Serviços

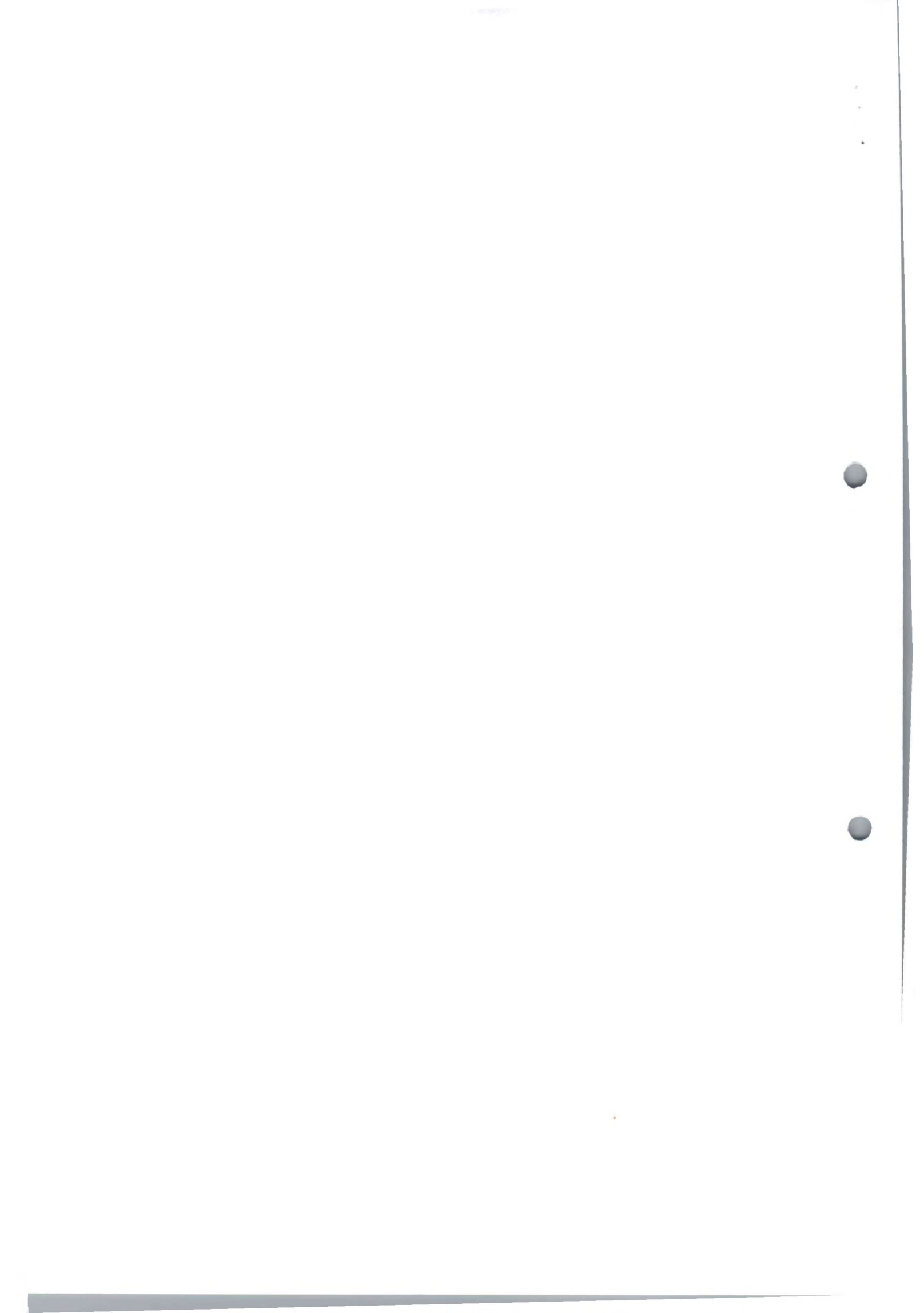
Item	Especificação	Valor Total da Proposta
01	Serviços especializados a serem prestados na realização de publicidade institucional, incluindo assessoria e consultoria, bem como, conjunto de atividades para divulgação de ações, projetos, produção e planejamento oficiais, serviços de utilidade pública priorizando a distribuição de conteúdos informativos a população, de interesse do Município de Várzea Alegre - CE	

Detalhamento do Orçamento/Serviços

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Carro de som volante, destinados ao atendimento das necessidades institucionais das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Finanças, Infraestrutura, Meio Ambiente, Saúde e Gabinete do Prefeito	Hs	1.100		
0002	Cobertura em filmagens para eventos institucionais com a mídia gravada/disponibilizada em CD Rom, destinados ao atendimento das necessidades institucionais das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Finanças, Infraestrutura, Meio Ambiente, Saúde e Gabinete do Prefeito	Und	160		
0003	Cobertura fotográfica em eventos institucionais com mídia fotográfica gravada/disponibilizada em CD Rom, destinados ao atendimento das necessidades institucionais das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Finanças, Infraestrutura, Meio Ambiente, Saúde e Gabinete do Prefeito	Und	216		
0004	Organização cerimonial média de 300 participantes - data e hora a definir - preço por evento a ser realizado.	Und	132		



	destinados ao atendimento das necessidades institucionais das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Finanças, Infraestrutura, Meio Ambiente, Saúde e Gabinete do Prefeito				
0005	Pesquisa de opinião pública destinada a atender as demandas do Gabinete do Prefeito	Ser	4		
0006	Produção editorial e criação de vídeo, destinados ao atendimento das necessidades institucionais das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Finanças, Infraestrutura, Meio Ambiente, Saúde e Gabinete do Prefeito	Und	30		
0007	Publicações em site de notícias com informações digitais institucionais, destinados ao atendimento das necessidades institucionais das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Finanças, Infraestrutura, Meio Ambiente, Saúde e Gabinete do Prefeito	Und	808		
0008	Serviços a serem prestados na assessoria gerencial em comunicação, imprensa e relações públicas para auxiliar na execução das políticas públicas e estratégicas para divulgação de ações, projetos, produção e planejamento oficiais, serviços de utilidade pública priorizando a distribuição de conteúdo informativos à população através de diversos meios de comunicação, destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho	Mês	12		
0009	Serviços a serem prestados na assessoria gerencial em comunicação, imprensa e relações públicas para auxiliar na execução das políticas públicas e estratégicas para divulgação de ações, projetos, produção e planejamento oficiais, serviços de utilidade pública priorizando a distribuição de conteúdo informativos à população através de diversos meios de comunicação, destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Educação	Mês	12		
0010	Serviços a serem prestados na assessoria gerencial em comunicação, imprensa e relações públicas para auxiliar na execução das políticas públicas e estratégicas para divulgação de ações, projetos, produção e planejamento oficiais, serviços de utilidade pública priorizando a distribuição de conteúdo informativos à população através de diversos meios de comunicação, destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Finanças	Mês	12		
0011	Serviços a serem prestados na assessoria gerencial em comunicação, imprensa e relações públicas para auxiliar na execução das políticas públicas e estratégicas para divulgação de ações, projetos, produção e planejamento oficiais, serviços de utilidade pública priorizando a distribuição de conteúdo informativos à população através de diversos meios de comunicação, destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura	Mês	12		
0012	Serviços a serem prestados na assessoria gerencial em comunicação, imprensa e relações públicas para auxiliar na execução das políticas públicas e estratégicas para divulgação de ações, projetos, produção e planejamento oficiais, serviços de utilidade pública priorizando a distribuição de conteúdo informativos à população através de diversos meios de comunicação, destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Mês	12		





0013	Serviços a serem prestados na assessoria gerencial em comunicação, imprensa e relações públicas para auxiliar na execução das políticas públicas e estratégicas para divulgação de ações, projetos, produção e planejamento oficiais, serviços de utilidade pública priorizando a distribuição de conteúdo informativos à população através de diversos meios de comunicação, destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde	Mês	12		
0014	Serviços a serem prestados na assessoria gerencial em comunicação, imprensa e relações públicas para auxiliar na execução das políticas públicas e estratégicas para divulgação de ações, projetos, produção e planejamento oficiais, serviços de utilidade pública priorizando a distribuição de conteúdo informativos à população através de diversos meios de comunicação, destinados ao atendimento das necessidades institucionais do Gabinete do Prefeito	Mês	12		
0015	Serviços de emissora de rádio de frequência FM e com ampla abrangência no território do Município de Várzea Alegre/CE, para divulgação das ações, notícias, matérias informativas de até 3 três minutos, chamadas periódicas de até 60" sessenta segundos, entrevistas em rádio, entrevistas de campo, cobertura radiofônica, acompanhamento de eventos e coletiva de imprensa, destinados ao atendimento das necessidades institucionais das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Finanças, Infraestrutura, Meio Ambiente, Saúde e Gabinete do Prefeito	Ser	29.400		
0016	Serviços de emissora de rádio de frequência FM e com ampla abrangência no território do Município de Várzea Alegre/CE, para fornecer a disponibilidade de espaço para apresentação do informativo do programa Bolsa Família Bolsa Família e Você todas as sextas das 11h às 11:30min, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho do Município de Várzea Alegre/CE	Mês	12		
0017	Transmissão de evento ao vivo por rede social preço por evento a ser transmitido, destinados ao atendimento das necessidades institucionais das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Finanças, Infraestrutura, Meio Ambiente, Saúde e Gabinete do Prefeito	Und	146		
				Total:	

Valor Total da Proposta: R\$(.....)

Proponente:

Endereço:

C.N.P.J.:

Data da Abertura:

Hora da Abertura:

Validade da Proposta: 60 dias.

Local e Data:

.....
Carimbo e Assinatura do Proponente



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº.....

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de e a empresa

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.539.273/0001-58, através da Secretaria Municipal de....., inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo(a) seu(sua) Ordenador(a) de Despesas o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) na Cidade de Várzea Alegre, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., portador(a) do CPF nº, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida da **Tomada de Preços nº 2022.05.05.1**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação, na modalidade **Tomada de Preços n.º 2022.05.05.1**, de acordo com o § 2º do art. 22 da Lei Federal 8.666/93, devidamente homologado pelo Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de publicidade institucional, incluindo assessoria e consultoria, bem como, conjunto de atividades para divulgação de ações, projetos, produção e planejamento oficiais, serviços de utilidade pública priorizando a distribuição de conteúdos informativos a população, de interesse do Município de Várzea Alegre - CE, conforme descrição dos serviços apresentados no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado de R\$, para a execução de todos os serviços contratados.



4.2 – Os pagamentos serão feitos até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, conforme atestados de execução dos serviços visados pela Contratante.

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento) sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização

4.4 - O Contrato será reajustado, se for o caso, após 1 (um) ano, de acordo com a variação do IGPM-FGV.

4.5 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93..

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e Contrato originários da Tomada de Preços n.º 2022.05.05.1 e as Normas estabelecidas na Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

CONTRATANTE

7.2 - Exigir da contratada o fiel cumprimento do Termo de Referência, do Edital e do Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos, sendo indicado(s) funcionário(s) para fiscalizar os serviços.

7.3 - Colocar a disposição da contratada tudo o que for necessário para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Fornecer, sempre que for solicitado pela contratada, informações pertinentes à execução dos serviços.

7.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

CONTRATADA

7.6 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



7.7 – Cumprir fielmente com todos os serviços solicitados.

7.8 - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim.

7.9 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que vem incidir sobre o presente contrato.

7.10– Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por força deste contrato, sem subcontratar, sem prévio consentimento do CONTRATANTE;

7.11 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

7.12 – Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento dos serviços, informando-o sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES

8.1 - É vedado à CONTRATADA a subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

9.1 – Os serviços, objeto deste contrato, serão recebidos nos seguintes termos:

9.1.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado.

9.1.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 – A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 – advertência;

10.3.2 – suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 – impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 – A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 – Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 – Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 – O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

12.2.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

[Handwritten signature]



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 – O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Várzea Alegre, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Declaram as partes que este Contrato correspondente à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Alegre/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
EMPRESA:.....
CNPJ Nº:.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF





Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Comissão Permanente de Licitação



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.05.05.1



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Comissão Permanente de Licitação



AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Tomada de Preços

Tipo - Menor Preço Global

Edital nº 2022.05.05.1

Objeto da Licitação: Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de publicidade institucional, incluindo assessoria e consultoria, bem como, conjunto de atividades para divulgação de ações, projetos, produção e planejamento oficiais, serviços de utilidade pública priorizando a distribuição de conteúdos informativos a população, de interesse do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.05.05.1. A Presidente Interina da Comissão de Licitação – CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2022.05.05.1. Objeto: **Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de publicidade institucional, incluindo assessoria e consultoria, bem como, conjunto de atividades para divulgação de ações, projetos, produção e planejamento oficiais, serviços de utilidade pública priorizando a distribuição de conteúdos informativos a população, de interesse do Município de Várzea Alegre - CE.** Data e horário da abertura: 24 de Maio de 2022, às 09h00min. Em virtude do estado de calamidade pública diante da pandemia de Covid-19, **a CPL receberá os envelopes na data e horário marcados para a abertura.** O recebimento será feito de forma organizada, sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com o intuito de evitar aglomeração em cumprimento ao Decreto Estadual. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: www.varzeaalegre.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. **Maiores informações:** (88) 3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 05 de Maio de 2022.

Anna Leyla de Sousa Medeiros
Presidente Interina da Comissão de Licitação

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 083, DE 05 DE MAIO DE 2022.

Nomeia a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil
– COMDEC, nos termos da Lei Municipal nº 408/04.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a situação de emergência, nas áreas do Município de Várzea Alegre, afetadas por inundações, consoante Decreto Emergencial nº 270, de 15 de março de 2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 408/04, criou no âmbito do Município de Várzea Alegre, o Sistema Municipal de Defesa Civil, com finalidade de coordenar as medidas permanentes de defesa, destinadas a prevenir consequências danosas de eventos desastrosos, previsíveis e imprevisíveis, preservar a moral da população e restabelecer o bem estar-estar social.

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos componentes do Conselho Técnico e Conselho Comunitário do COMDEC, nos termos do art. 7º da Lei nº 408/04.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, no âmbito do Município de Várzea Alegre, o qual será composto pelos seguintes membros:

Coordenador Municipal:

Francisco George Bitu Inácio

Secretário Executivo:

José Gean de Sousa

Conselho Técnico:

02 (dois) representantes de órgãos federais com funcionamento no município:

ARIANE DA COSTA OLIVEIRA – Caixa Econômica Federal
FRANCISCO DE ASSIS LOPES DANTAS - Correios

02 (dois) representantes de Órgãos Estaduais com funcionamento no município:

VILMARA DE OLIVEIRA MORAIS - Escola Maria Afonsina Diniz Macedo
SIMONE FERREIRA DE AQUINO - Escola de Ensino Médio José Cícero Lima

02 (dois) representantes de Órgãos Municipais:

TEREZA CRISTINA ALVES BEZERRA - Secretaria Municipal de Assistência Social
JOSÉ HELANIO DE SOUSA LEITE - Secretaria Municipal de Obras

Conselho Comunitário:

02 (dois) representantes do Poder Legislativo Municipal:

FRANCISCO DE ARAÚJO COSTA - Vereador
PEDRO BITU DE OLIVEIRA - Vereador

01 (um) representante da Igreja:

MICHEL MARTINS DOS SANTOS – Sociedade São Vicente de Paula

01 (um) representante do Sindicato Rural:

LAUSARO BEZERRA DE SOUSA – Sindicato Rural de Várzea Alegre

01 (um) representante das Associações Comunitárias existentes no Município:

JOÃO ALVES DE SOUSA NETO – FAMUVA

01 (um) representante dos Conselhos e Comitês existentes no Município:

SAYONARA GONÇALVES BEZERRA – Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O Gestor e membros do Comitê Interno de Aplicação não receberão qualquer espécie de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 05 de maio de 2022.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes

Código Identificador:0FF94489

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - F.M.A.S.

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e periféricos com suporte aos softwares, atualizações e instalações de programas incluindo manutenção de impressoras destinado a atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Várzea Alegre/CE**, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/05/2022 até 14:00 h.** As propostas de Preços deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, sito a Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre – CE. CEP – 63.540-000, no horário de 08:00 às 14:00, em dias úteis ou pelo E-mail:licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br, **até a data limite.** O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município em www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 – Centro, Várzea Alegre – CE, no horário das 08h:00 às 14h:00 de segunda a sexta feira.

Várzea Alegre – CE, 05 de Maio de 2022.

JAILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA

Agente de Contratação.

Publicado por:

Jailson Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:B44EEC21

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
2022.05.05.1

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
2022.05.05.1

A Presidente Interina da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2022.05.05.1.

Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de publicidade institucional, incluindo assessoria e consultoria, bem como, conjunto de atividades para divulgação de ações, projetos, produção e planejamento oficiais, serviços de utilidade pública priorizando a distribuição de conteúdos informativos a população, de interesse do Município de Várzea Alegre - CE., conforme Termo de Referência constantes no Edital Convocatório.

Data e horário da abertura: 24 de Maio de 2022, às 09h00min. Em virtude do estado de calamidade pública diante da pandemia de Covid-19, a CPL receberá os envelopes somente na data e horário marcados para a abertura. O recebimento será feito de forma organizada, sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com o intuito de evitar aglomeração em

cumprimento ao Decreto Estadual. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: www.varzeaalegre.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. **Maiores informações:** (88) 9 9839 – 7074.

Várzea Alegre/CE, 05 de Maio de 2022.

ANNA LEYLA DE SOUSA MEDEIROS
Presidente Interina da Comissão Permanente de Licitação



Publicado por
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:47FD30E9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
MODIFICA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AIUABA/CE, DE ACORDO COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103, DE 12 NOVEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº187/2022, DE 04 DE MAIO DE 2022.

Modifica o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aiuaba/CE, de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 12 novembro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AIUABA-CE, submete à apreciação e deliberação da Câmara Municipal de AIUABA-CE o seguinte projeto de lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Aiuaba – Ce, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º O Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Aiuaba, Estado do Ceará, fica alterado, por meio desta Lei Complementar, conforme Emenda Constitucional nº 103, de 2019 e Lei Orgânica do Município.

Art. 2º Nos termos do inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, ficam referendadas integralmente:

I - A alteração promovida pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, no art. 149 da Constituição Federal; e

II - As revogações previstas na alínea "a" do inciso I e nos incisos III e IV do art. 35 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

DAS REGRAS GERAIS DE APOSENTADORIA

Art. 3º Com fundamento nos incisos I e III do § 1º e §§ 4º-A, 4º-C e 5º do art. 40 da Constituição Federal, o servidor titular de cargo efetivo amparado no Regime Próprio de Previdência Social de AIUABA, será aposentado nos termos dos seguintes dispositivos da Emenda Constitucional nº 103, de 2019:

I - Incisos I e II do § 1º, incisos II e III do § 2º e §§ 3º e 4º do art. 10, ou

II - **Caput** do art. 22.

Art. 4º Assegurado o direito de opção pelas regras previstas no art. 3º, o servidor que tiver ingressado em cargo efetivo no Município antes da data de vigência desta Lei Complementar, poderá aposentar-se ainda nos termos dos seguintes dispositivos da Emenda Constitucional nº 103, de 2019:

I - **Caput** e §§ 1º a 8º do art. 4º;

II - **Caput** e §§ 1º a 3º do art. 20;

III - **Caput** e §§ 1º a 2º do art. 21.

Art. 5º - No cálculo e reajustamento dos benefícios do AIUABAPREV, aplica-se, nos termos dos §§ 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal, o disposto no art. 26 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, ressalvados os casos de direito adquirido.

SEÇÃO II

DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO

SUBSEÇÃO I

DAS REGRAS POR PONTOS

Art. 6º - O servidor que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social de Aiuaba, até a data de entrada em vigor desta lei complementar, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1º;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício de serviço público;

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;

V - Somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem, observado o disposto nos §§ 2º e 3º.

§1º - A partir de 1º de janeiro de 2025, a idade mínima a que se refere o inciso I do "caput" será elevada para 57 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e um) anos de idade, se homem.

§2º - A partir de 1º de janeiro de 2023, a pontuação a que se refere o inciso V do "caput" será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos.

§3º - A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o inciso V do "caput" e o § 2º.

§4º - Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental ou médio, os requisitos de idade e de tempo de contribuição a que se referem os incisos I e II do "caput" serão:

I - 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem;

III - 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem, a partir de 1º de janeiro de 2025.

§ 5º - O somatório da idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V do "caput", para o servidor a que se refere o § 4º, incluídas as frações, será equivalente a:

I - 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa) pontos, se homem;

II - a partir de 1º de janeiro de 2023, será aplicado o acréscimo de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.

§6º - Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.05.05.1. A Presidente Interina da Comissão Permanente de Licitação – CPL, toma público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2022.05.05.1. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de publicidade institucional, incluindo assessoria e consultoria, bem como, conjunto de atividades para divulgação de ações, projetos, produção e planejamento oficiais, serviços de utilidade pública priorizando a distribuição de conteúdos informativos a população, de interesse do Município de Várzea Alegre - CE., conforme Termo de Referência constantes no Edital Convocatório. Data e horário da abertura: 24 de Maio de 2022, às 09h00min. Em virtude do estado de calamidade pública diante da pandemia de Covid-19, a CPL receberá os envelopes somente na data e horário marcados para a abertura. O recebimento será feito de forma organizada, sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com o intuito de evitar aglomeração em cumprimento ao Decreto Estadual. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: www.varzeaalegre.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. Maiores informações: (88) 9 9839 – 7074. **Várzea Alegre/CE, 05 de Maio de 2022. Anna Leyla de Sousa Medeiros - Presidente Interina da Comissão Permanente de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Meruoca - Resultado do Julgamento das Propostas de Preços referente à Tomada de Preços Nº 1701.01/2022 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO. Objeto: **CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO DE CAMILOS NO MUNICÍPIO DE MERUOCA.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Meruoca/CE, comunica aos interessados o resultado da fase de Julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços nº 1701.01/2022. **Empresas com propostas Desclassificadas:** F. AIRTON VICTOR – ME; JUAÇABA CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI; R S M PESSOA EIRELI – ME; PAVCON PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO – ME; CONSTRUTORA AGEIRELI – ME; RAMILLOS CONSTRUÇÕES EIRELI – ME e CONSTRUTORA & SERVIÇOS SOBROLLENSE EIRELI – ME. **Empresas com propostas Classificadas:** CONSTRUTORA AC LTDA – ME; VM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA – ME; CRIATIVA CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES LTDA – ME; EXTREMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME; HABITE ENGENHARIA EIRELI – ME; SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME; FORTALECE CONSTRUTORA EIRELI – ME; SERFI CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI – ME e LOCARLIMP EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME. **VENCEDOR:** CONSTRUTORA AC LTDA – ME, no valor global de R\$ 317.059,64 (trezentos e dezessete mil, cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos). Fica, portanto aberto o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea “b” da Lei de Licitações. Meruoca - Ce. 04 de maio de 2022. Ana Caroline Aguiar Cavalcante - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Alcântaras - Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 2022.03.28.001 Vinculada ao Pregão Eletrônico Nº PERP/02022.01/SAF do Município de Pires Ferreira/CE - Processo Administrativo Nº 2904.001/2022 - CARONA. O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sra. Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura, Obras e Transporte, faz publicar o Extrato resumido do Processo Administrativo 2904.001/2022 - CARONA, a seguir: Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, consumo e limpeza, destinado a atender as necessidades das Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde e Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura, Obras e Transporte do Município de Alcântaras-CE, conforme processo de Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 2022.03.28.001 vinculada ao Pregão Eletrônico Nº PERP/02022.01/SAF do Município de Pires Ferreira/CE. Favorecidas e Valores Globais: Maria Eliane Pereira -ME, CNPJ: 11.303.281/0001-78; no valor de R\$ 483.431,87 (quatrocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e sete centavos), Cleysy M. Rodrigues EIRELI-ME, CNPJ: 04.637.947/0001-69, no valor de R\$ 290.981,44 (Duzentos e noventa mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos). Totalizando um valor global R\$ 774.413,31 (setecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e treze reais e trinta e um centavos), conforme parte integrante deste processo. Fundamento Legal: Art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Decreto federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 21/2017, de 07 de Junho de 2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Alcântaras e legislação pertinente. Declaração emitida pelo Presidente da CPL e ratificada pelo Sr. Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação e Cultura, Administração e Planejamento, Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura, Obras e Transporte. Sra. Edmilson Bezerra Arruda. **Alcântaras-CE, 03 de Maio de 2022. Charlllys Alcântara Soares Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Alcântaras - Aviso de Chamada Pública - Credenciamento Nº 0505.001/2022 - Processo Administrativo Nº 0505.001/2022. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Alcântaras, localizada na Rua Antuninu Cunha, 361, Centro, Alcântaras-CE, estará recebendo a documentação dos interessados ao Edital de Chamada Pública para credenciamento de empresas para realização de consultas especializadas diversas (compreendendo realização de consultas, exames e cirurgia) e serviços de exames de imagem diversos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, de forma suplementar, tudo em conformidade com a Resolução nº 03-30/03/2022 do Conselho Municipal de Saúde de Alcântaras/CE, mediante as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento Nº 0505.001/2022, tudo de acordo com a Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei nº 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à CPL no endereço acima citado, no horário de expediente do órgão, a partir da publicação deste Aviso. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à CPL no endereço acima citado, no horário de expediente do órgão, a partir da publicação deste Aviso. O presente credenciamento é permanente, permanecendo aberto durante 12 (doze) meses, obedecendo as exigências e especificações elencadas no edital de Chamada Pública. Maiores informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão de Licitações e Pregões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antuninu Cunha, 361, Centro, Alcântaras-CE, pessoalmente ou enviadas para o e-mail: licitalcantaras@gmail.com, os interessados poderão acessar, ainda, o portal de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. **Alcântaras / CE, 06 de Maio de 2022. Charlllys Alcântara Soares - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Saboeiro - Decreto Nº 094/2022, de 02 de maio de 2022. Desapropria, em favor da Prefeitura de Saboeiro, O Imóvel de utilidade pública, localizada na Rua Amélia Lima Braga, no Município de Saboeiro, Estado do Ceará, com destinação de uso para uma Escola Municipal. Wylna Maria Braga de Castro Cavalcante, Prefeita Interina do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionalmente estabelecidas, com fulcro no inciso I, alínea “d”, do artigo 89, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que lhe faculta a alínea “j” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999 e. Considerando que o Decreto nº 085/2022, de 15 de março de 2022, tornou o imóvel que menciona de utilidade pública, e não havendo nenhuma contestação contrária ao Decreto. Considerando que o imóvel desapropriado será de grande utilidade para esta municipalidade, pois permitirá a ampliação do acesso à educação municipal, sendo para a utilização para a implantação de uma Escola Pública, e inquestionavelmente de relevante alcance coletivo e social. Considerando, por fim, que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público. Decreta Art. 1º Fica declarado a desapropriação, em favor do Município de Saboeiro, o imóvel localizado na Rua Amélia Lima Braga, nº 81, Centro, Saboeiro, Ceará. § 1º O imóvel de que se trata este artigo, conta com uma área total 914,48m² e um perímetro de 121,75m. § 2º Para efeito da desapropriação o imóvel foi georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, e parte do perímetro no vértice JLQC-P-0001, de coordenadas N 9.277.014,33m e E 399.904,76m; deste segue confrontando com a propriedade da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE, com azimute de 156°41'56" por uma distância de 25,59m até o vértice JLQC-P-0002, de coordenadas N 9.276.990,83m e E 399.914,88m; deste segue confrontando com a via pública Rua Amélia Lima Braga, com azimute de 246°16'00" por uma distância de 33,55m até o vértice JLQC P-0003, de coordenadas N 9.276.977,33m e E 399.884,17m; deste segue confrontando com a propriedade da Igreja Católica, com azimute de 336°41'56" por uma distância de 28,92m até o vértice JLQC-P-0004, de coordenadas N 9.277.003,89m e E 399.872,73m; deste segue confrontando com a via pública Rua Coronel Eneas Braga, com azimute 71°56'43" por uma distância de 33,69m até o vértice JLQC-P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 121,75 m. Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, será destinado ao uso para implantação de Escola Pública vinculada à Secretaria da Educação do Município de Saboeiro. Prefeitura Municipal de Saboeiro – Cidade de Povo Feliz Travessa Senador Miguel, Nº 15; Centro; Saboeiro – Ceará, CEP: 63590-000; CNPJ: 07.811.946/0001-87 Site: www.saboeiro.ce.gov.br E-mail: prefeitura@saboeiro.ce.gov.br Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Saboeiro. Art. 4º A Procuradoria Geral do Município e a Secretaria da Administração e Planejamento ficam autorizadas a promover, na forma prevista em legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º, e pode, para efeito de imissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941. Art. 5º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório passará a fazer parte do patrimônio imóvel do Poder Executivo do Município de Saboeiro, Estado do Ceará. Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. **Saboeiro, 02 de maio de 2022. Wylna Maria Braga de Castro Cavalcante Prefeita Interina de Saboeiro.**

